



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUINICIPAL Nº 4300 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

**EMENTA: AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA
PATRULHA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO
IDOSO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E A REPRESENTANTE LEGAL DO
PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizada a implantação, no âmbito do Município de Barra do Piraí, da Patrulha Municipal de Proteção ao Idoso, com a finalidade de garantir segurança, acompanhamento e assistência as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos.

Art. 2º. A Patrulha Municipal de Proteção ao Idoso terá as seguintes atribuições:

- I. realizar visitas preventivas e monitoramento de idosos em situação de risco social, psicológico ou físico;
- II. prestar apoio e atendimento emergencial sempre que houver suspeita de maus-tratos, negligência, abandono ou violência;
- III. encaminhar, quando necessário, situações ao Ministério Público, Conselho Municipal do idoso e demais autoridades competentes;
- IV. promover campanhas de orientação e prevenção voltadas à proteção da população idosa;
- V. atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Guarda Municipal e demais órgãos municipais pertinentes.

Art. 3º. A composição da Patrulha Municipal de Proteção ao Idoso poderá envolver profissionais capacitados das divas de segurança pública, assistência social e saúde, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo estrutura operacional, fluxos de atendimento, formas de acionamento e demais





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

medidas necessárias à execução do programa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 06 de abril de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº06/2026
AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES

